

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – VEREADORES, CONFORME ESTABELECIDO NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga, nos termos do art. 9º, I, “g”, do Regimento Interno desta Casa, a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, o art. 29, VI da Constituição Federal que dispõe o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

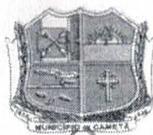
CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Município/PA que dispõe sobre os procedimentos de fixação de remuneração dos agentes políticos e servidores públicos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o art. 79, §1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a destinação do projeto de resolução para a fixação de subsídio e de ajuda de custo dos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e deste regimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como Instrução Normativa nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Município/PA o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cametá, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 8.505,92 (oito mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para os Vereadores e de R\$ 10.414,64 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para o Presidente da Câmara dos Vereadores.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo referem-se à fixação do subsídio dos agentes políticos – vereadores – desta Câmara Municipal, medido pelo INPC/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

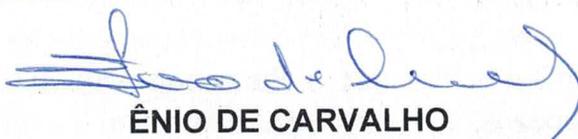
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

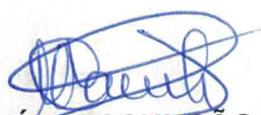
Câmara Municipal de Cametá, 20 de novembro de 2020.



EMERSON VIANA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ



ÊNIO DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ



MARIA WANDERLÉIA ASSUNÇÃO CAMARINHA
2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ